



LEI Nº 885, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 60 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Seção Única Do Valor Global do Orçamento para 2020

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2020, no montante de R\$ 67.000.000,00 (Sessenta e sete milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

Parágrafo único. As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e seus anexos, estão expressos em reais a preços correntes de 2019.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. Seção I Da Estimativa da Receita

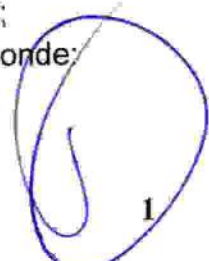
Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 67.000.000,00 (Sessenta e sete milhões de reais), assim destinada:

I - Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R\$ 57.859.770,00;

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 9.140.230,00, onde:

a) R\$ 8.392.230,00 compreende receitas de saúde;

b) R\$ 748.000,00 refere-se às receitas de assistência social.





Art. 3º. As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	<u>R\$ 52.366.000,00</u>
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$ 2.131.000,00
b) Receita de Contribuições.....	R\$ 764.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R\$ 750.000,00
d) Receita Industrial.....	R\$ 0,00
e) Receita de Serviços.....	R\$ 51.500,00
f) Transferências Correntes.....	R\$ 53.668.100,00
g) Outras Receitas Correntes.....	R\$ 280.000,00
h) Total das Receitas Correntes.....	<u>R\$ 57.644.600,00</u>
i) (-) Deduções Legais de Receitas.....	R\$ 5.278.600,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	<u>R\$ 14.634.000,00</u>
a) Operações de Crédito.....	R\$ 8.000.000,00
b) Alienação de Bens.....	R\$ 50.000,00
c) Transferências de Capital.....	R\$ 6.584.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	<u>R\$ 0,00</u>
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias.....	R\$ 0,00
b) Receitas de Capital Intraorçamentárias.....	R\$ 0,00
IV - RECEITA TOTAL.....	<u>R\$ 67.000.000,00</u>

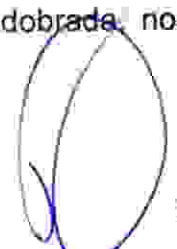
§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$ 67.000.000,00 (Sessenta e sete milhões de reais) e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 50.502.600,00;





II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 16.497.400,00 com o seguinte detalhamento:

- a) R\$ 13.753.400,00 compreende despesas com saúde;
- b) R\$ 2.744.000,00 são despesas com assistência social.

§ 1º. Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 4º R\$ 7.357.170,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

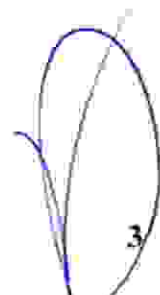
Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 44.163.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 22.081.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida.....	R\$ 170.000,00
c) Outras Despesas Correntes.....	R\$ 21.912.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 19.326.000,00
a) Investimentos.....	R\$ 18.545.000,00
b) Inversões Financeiras.....	R\$ 200.000,00
c) Amortização de Dívida.....	R\$ 581.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	R\$ 0,00
a) Despesas Correntes Intraorçamentárias.....	R\$ 0,00
b) Despesas de Capital Intraorçamentárias.....	R\$ 0,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 3.511.000,00
V - TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 67.000.000,00

Seção IV

Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação


3



Art. 7º. Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;

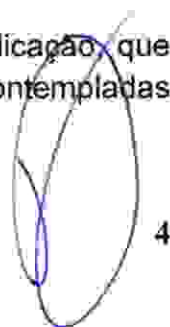
II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos;

IV - para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situação emergencial, epidemias e catástrofes, o percentual autorizado no inciso I será duplicado, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º. Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2019, reabertos no exercício de 2020, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

Art. 10. As alterações de fontes de recurso e modalidades de aplicação que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.



4



Art. 11. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realocar por decreto os recursos entre despesas de mesmo grupo inseridas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa.

**CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única**

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

Art. 13. A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital para operações de crédito, prevista no orçamento.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais**

Art. 14. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

§ 1º. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



§ 2º. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.

§ 3º. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

§ 5º. O Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2020 e do piso salarial dos profissionais de magistério.

Art. 17. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2019.



ROMERO LEAL FERREIRA
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VERTENTES

Av. Rio Branco, 0 - Centro - 55.770-000 - Vertentes/ PE
CNPJ: 10.296.887/0001-60

Usuário: Padrão.

Chave de Autenticação Digital
1393-8390-838

Página
1 / 1

Documento Assinado Digitalmente por: ROMERO LEAL FERREIRA
<https://arctice-pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: ac2c93fd-ab2-4deb-848f-9d7be131f551

Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	2.131.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	22.081.000,00
Receita de Contribuições	764.000,00	Juros e Encargos da Dívida	170.000,00
Receita Patrimonial	750.000,00	Outras Despesas Correntes	21.912.000,00
Receita de Serviços	51.500,00		
Transferências Correntes	53.668.100,00		
Outras Receitas Correntes	280.000,00		
Total das Receitas Correntes	57.644.600,00	Total de Despesas Correntes	44.163.000,00
Dedução	-5.278.600,00		
Déficit		Superávit	8.203.000,00
Total	52.366.000,00	Total	52.366.000,00
Superávit do Orçamento	8.203.000,00	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
Operação de Crédito	8.000.000,00	Investimentos	18.545.000,00
Alienação de Bens	50.000,00	Inversões Financeiras	200.000,00
Transferência de Capital	6.584.000,00	Amortização da Dívida	581.000,00
Total das Receitas de Capital	14.634.000,00	Total de Despesas de Capital	19.326.000,00
Déficit		Reserva de Contingência	3.511.000,00
Total	22.837.000,00	Superávit	
Superávit do Orçamento		Total	22.837.000,00
Déficit do Orçamento			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Déficit		Superávit	
Total		Total	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Déficit		Superávit	
Total		Total	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
Total		Total	
TOTAL GERAL	67.000.000,00	TOTAL GERAL	67.000.000,00

Resumo

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	52.366.000,00	Despesas Correntes	44.163.000,00
Receitas de Capital	14.634.000,00	Despesas de Capital	19.326.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	3.511.000,00
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
TOTAL GERAL	67.000.000,00	TOTAL GERAL	67.000.000,00

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Vertentes, Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, Fundo Municipal de Assistência Social de Vertentes, Câmara Municipal de Vereadores de Vertentes, Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras



**Município de Vertentes
ORÇAMENTO 2020**

TABELA DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Atualizada pela Nova Classificação da Receita definida pelas Portarias STN nº 368, de 14 de Junho de 2016 (M/CASP 8ª Edição), Portaria Interministerial STN-SOF nº 06 e Portaria STN nº 388, de 18 de dezembro de 2018.)

Natureza da Receita	Especificação	Amparo Legal
1.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 1º do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982.
1.1.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 4º do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982.
1.1.1.0.0.0.0	Impostos	Constituição Federal, art. 153; e Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 16.
1.1.1.3.0.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.0.1.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.0.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.0.1.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	Constituição Federal, art. 158, I; Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999; Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995; Lei no 11.119, de 25 de maio de 2005; Lei no 11.311, de 13 de junho de 2006; Lei 11.482, de 31 de maio de 2007; e Medida Provisória nº 451, de 15 de dezembro de 2008.
1.1.1.3.0.1.1.2	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.0.1.1.3	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.0.1.1.4	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.0.3.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.0.3.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.0.3.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Constituição Federal, art. 158, I; Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999; Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995; Lei no 11.119, de 25 de maio de 2005; Lei no 11.311, de 13 de junho de 2006; Lei 11.482, de 31 de maio de 2007; e Medida Provisória nº 451, de 15 de dezembro de 2008.
1.1.1.3.0.3.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.0.3.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.0.3.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.0.3.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.0.3.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Constituição Federal, art. 158, I; e Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999.
1.1.1.3.0.3.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.0.3.4.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.0.3.4.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.0.0.0	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.1.1.8.0.1.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.8.0.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.8.0.1.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Constituição Federal (CF), art. 156, I; Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 32; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.1.8.0.1.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.0.1.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.0.1.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.0.1.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.8.0.1.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Constituição Federal (CF), art. 156, II; Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 35; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.1.8.0.1.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.0.1.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.0.1.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.0.2.0	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.8.0.2.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.8.0.2.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Constituição Federal (CF), art. 156, III; Lei Complementar nº 115, de 31 de julho de 2006; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.1.8.0.2.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.0.2.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.0.2.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.0.0.0.0	Taxas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.0.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.0.4.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, art. 17-B e 17-G; Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000; Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.2.1.0.4.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.0.4.1.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.0.4.1.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.0.4.1.4	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.2.0.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.2.0.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964; Art. 79 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1966; Decreto-lei nº 115 de 25 de janeiro de 1967; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.2.2.0.1.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.0.1.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.0.1.1.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.8.0.0.0	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.8.0.1.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.8.0.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.8.0.1.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.2.8.0.1.1.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	Vide código de receita principal.



Natureza da Receita	Especificação	Amparo Legal
1.1.2.8.01.1.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.2.8.01.1.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.8.01.9.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.2.8.01.9.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.8.01.9.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.2.8.01.9.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.0.00.1.0	Contribuição de Melhoria	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.0.00.1.1	Contribuição de Melhoria - Principal	Art. 145, inciso III, da Constituição Federal; Arts. 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional; e o Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.3.0.00.1.2	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.0.00.1.3	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.3.0.00.1.4	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.8.00.0.0	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.1.3.8.01.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.01.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.02.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.02.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.03.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.03.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.04.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.04.1.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.99.0.0	Outras Contribuições de Melhoria	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.99.1.0	Outras Contribuições de Melhoria	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.8.00.0.0	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.8.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.8.01.1.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 4º.
1.2.1.8.01.1.2	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.1.8.01.1.3	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.2.1.8.01.1.4	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.1.8.01.2.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.8.01.2.1	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 5º.
1.2.1.8.01.2.2	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.1.8.01.2.3	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.2.1.8.01.2.4	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.1.8.03.0.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.8.03.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	Constituição Federal, art. 149, §1º e do art. 195 ao 203. Legislação previdenciária local.
1.2.1.8.03.1.2	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.4.0.00.1.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Constituição Federal, art. 149-A.
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, § 4º; Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946; Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e alterações posteriores; Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.2.0	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, art. 27; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, § 4º; Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946; Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e alterações posteriores; Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.3.1.0.01.2.2	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.2.3	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.2.4	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1.3.2.1.00.4.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, arts. 1º, § único, e 6º, inciso IV; e Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010
1.3.2.1.00.5.0	Juros de Títulos de Renda	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.5.1	Juros de Títulos de Renda - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal e Normativas da CVM e Banco Central.
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.2.00.1.0	Dividendos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.



Natureza da Receita	Especificação	Amparo Legal
1.3.2.2.00.1.1	Dividendos - Principal	Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores; e Lei no 9.530, de 10 de dezembro de 1997.
1.3.2.2.00.1.2	Dividendos - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.2.2.00.1.3	Dividendos - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.2.2.00.1.4	Dividendos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.9.00.1.0	Outros Valores Mobiliários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal e Normativos da CVM e Banco Central.
1.3.2.9.00.1.2	Outros Valores Mobiliários - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.2.9.00.1.3	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.2.9.00.1.4	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.00.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.01.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.01.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	CF, art. 21, Inciso XII, alínea "e"; Lei nº 10.233, de 2001, art. 12, Inciso I; art. 13, Inciso I; Decreto no 2.521, de 20 de março de 1998; Medida Provisória no 2.217, de 4 de setembro de 2001.
1.3.3.1.01.1.2	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.01.1.3	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.01.1.4	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.9.0.00.1.0	Demais Receitas Patrimoniais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
1.3.9.0.00.1.2	Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.9.0.00.1.3	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.9.0.00.1.4	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.4.0.0.00.1.0	Receita Agropecuária	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.5.0.0.00.1.0	Receita Industrial	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.01.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.01.1.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Constituição Federal, art. 173; Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1º e 4º.
1.6.1.0.01.1.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.01.1.3	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.01.1.4	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.02.0.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.02.1.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	Legislação Específica Municipal
1.6.1.0.03.0.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.03.1.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.04.0.0	Serviços de Informação e Tecnologia	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.04.1.0	Serviços de Informação e Tecnologia	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.02.0.0	Serviços de Transporte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.02.1.0	Serviços de Transporte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.02.1.1	Serviços de Transporte - Principal	Constituição Federal, art. 173; Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1º e 4º.
1.6.2.0.02.1.2	Serviços de Transporte - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.02.1.3	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.02.1.4	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.01.0.0	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.01.1.0	Serviços Hospitalares	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.01.1.1	Serviços Hospitalares - Principal	Legislação Específica Municipal
1.6.3.0.01.2.0	Serviços de Registro de Análise e de Controle	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.01.2.1	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal	Legislação Específica Municipal
1.6.3.0.01.3.0	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.01.3.1	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	Legislação Específica Municipal
1.6.3.0.01.4.0	Serviços Ambulatoriais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.01.4.1	Serviços Ambulatoriais - Principal	Legislação Específica Municipal
1.6.3.0.01.9.0	Outros Serviços de Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.01.9.1	Outros Serviços de Saúde - Principal	Legislação Específica Municipal
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.7.1.0.01.0.0	Participação na Receita da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.0.01.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.0.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	Art. 159 da CF
9.1.7.1.01.2.1	Dedução - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	Art. 159 da CF / Lei nº 11.494/07
1.7.1.0.01.3.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.0.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	Art. 159 da CF, alínea "d".
1.7.1.0.01.4.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.0.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	Art. 159 da CF, alínea "e".
1.7.1.0.01.5.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.0.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	Art. 159 da CF
9.1.7.1.01.5.1	Dedução - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	Art. 159 da CF / Lei nº 11.494/07
1.7.1.0.02.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.0.02.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.0.02.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	Art. 20, §1º da CF



Natureza da Receita	Especificação	Amparo Legal
1.7.1.8.02.2.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Art. 20, §1º da CF
1.7.1.8.02.3.0	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Art. 20, §1º da CF e Lei nº 7.990/89.
1.7.1.8.02.6.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
1.7.1.8.02.9.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.1.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
1.7.1.8.03.2.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
1.7.1.8.03.3.0	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
1.7.1.8.03.4.0	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
1.7.1.8.03.5.0	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
1.7.1.8.03.9.0	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.05.2.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.05.3.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.05.4.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.06.0.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.06.1.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	Art. 158, IV da CF, Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.
9.1.7.1.8.06.1.1	Dedução - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	Art. 158, IV da CF, Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996. Lei nº 11.494/07
1.7.1.8.09.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.09.1.0	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	Lei nº 11.494/2007
1.7.1.8.10.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.10.1.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.8.10.2.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.8.10.3.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.8.12.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.12.1.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.00.1.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.00.1.1	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.7.2.0.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.



Natureza da Receita	Especificação	Amparo Legal
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	Art. 158, inciso IV da CF
9.1.7.2.8.01.1.1	Dedução - Cota-Parte do ICMS - Principal	Lei nº 11.494/2007
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	Art. 158, inciso III da CF
9.1.7.2.8.01.2.1	Dedução - Cota-Parte do IPVA - Principal	Lei nº 11.494/2007
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	Art. 159, II da CF
9.1.7.2.8.01.3.1	Dedução - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	Lei nº 11.494/2007
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Art. 159, III da CF
1.7.2.8.01.5.0	Outras Participações na Receita dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	Legislação Específica
1.7.2.8.01.9.0	Outras Transferências dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Legislação Específica
1.7.2.8.02.0.0	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.02.9.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.02.9.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	Legislação Específica
1.7.2.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.03.1.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Legislação Específica
1.7.2.8.10.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.10.1.0	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Lei Federal nº 8.666/93, art. 116
1.7.2.8.10.2.0	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Lei Federal nº 8.666/93, art. 116
1.7.2.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Lei Federal nº 8.666/93, art. 116
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Legislação Específica
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios - Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.7.3.0.02.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.3.0.02.1.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.3.0.02.1.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015, Resolução TCE nº 034/2016.
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.0.00.1.0	Transferências de Instituições Privadas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal	Lei Federal nº 8.666/93, art. 116. Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei
1.7.4.8.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.7.4.8.10.0.0	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.8.10.1.0	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.8.10.1.1	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	Lei Federal nº 8.666/93, art. 116
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	Lei nº 11.494/2007
1.7.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.7.0.00.1.0	Transferências de Pessoas Físicas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.01.0.0	Multas Previstas em Legislação Específica	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.01.1.0	Multas Previstas em Legislação Específica	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

00



Natureza da Receita	Especificação	Amparo Legal
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Qualquer lei específica que determine aplicação de multa de caráter punitivo, como: Art. 86, da Lei nº 8.666/93, combinado com as Leis nº 5.172, 6.830 e 4.320, que regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967; e Lei nº 6.276 de 1º de dezembro de 1975. Decreto nº 1.832, de 4 de março de 1996. Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998. Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, art. 77, inciso V. Decreto-Lei nº 2.056 de 19 de agosto de 1983; Lei nº 8.934 de 18 de novembro de 1994; e Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996. Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967; e Lei nº 6.276, de 1º de dezembro de 1975. Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Art. 22, inciso V; art. 25, inciso III; art. 31, inciso I; art. 31, inciso II). Decreto-Lei nº 62.934, de 2 de julho de 1968 (Art. 54, inciso I; inciso II; inciso III; inciso IV; inciso V; inciso VI; inciso VII; inciso VIII; inciso IX; inciso X; inciso XII; inciso XIII; inciso XIV; inciso XV; art. 56, art. 66). Lei nº 7.805, de 1989. Decreto nº 69.885, de 31 de dezembro, de 1971. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT); Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, Art. 11. Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro 1962. Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964; e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965; e Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; e Decreto nº 66.715, de 10 de dezembro de 1981. Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; Lei nº 9.614, de 5 de março de 1998; e Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005. Lei nº 10.209, de 24 de março de 2001, e suas alterações; e Decreto nº 3.525, de 26 de junho de 2000. Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976; Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998. Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, art. 15, inciso V, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998; Decreto nº 6.366, de 30 de janeiro de 2008; e Lei nº 11.705, de 19 de junho de 2008. Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999. Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000.
1.9.1.0.04.0.0	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.04.1.0	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.04.1.1	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, arts. 11 e 13; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
1.9.1.0.06.0.0	Multas por Danos Ambientais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.06.1.0	Multas Administrativas por Danos Ambientais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 7.754, de 14 de abril de 1989; Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989; Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, art. 13.
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.01.0.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.01.1.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.01.1.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; e Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973.
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.99.1.0	Outras Indenizações	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8.472, de 7 de dezembro de 1993; Arts. 154, 195, 197, 244 e 365 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999; e Arts. 48, 48-A e 49, do Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, art. 2º, e Lei nº 8.080, de 1990, § 4º, art. 33, em decorrências de auditorias.
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.03.1.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	Art. 40, da Constituição Federal; Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999; Lei nº 9.783, de 28 de janeiro de 1999; Decreto nº 3.112, de 6 de julho de 1999; e Decreto nº 3.217 de 22 de outubro de 1999.
1.9.9.0.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.12.1.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	Decreto-Lei nº 1.025/1969, Decreto-Lei nº 1.437/1975 e Lei nº 7.711/1988
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.9.9.0.99.2.0	Outras Receitas - Financeiras	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 1º do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982.
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.2.00.1.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000
2.1.1.8.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
2.1.1.8.01.0.0	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.8.01.1.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.8.01.1.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	Art. 32 e 33 da LC nº 101/2000
2.1.1.8.01.2.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.8.01.2.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	Art. 32 e 33 da LC nº 101/2000
2.1.1.8.01.5.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.8.01.5.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	Art. 32 e 33 da LC nº 101/2000
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.9.00.1.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.



Natureza da Receita	Especificação	Amparo Legal
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000
2.2.0.0.00.0	Alienação de Bens	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.0.00.0	Alienação de Bens Móveis	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.1.00.0	Alienação de Títulos Mobiliários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.1.00.1.0	Alienação de Títulos Mobiliários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.1.00.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.
2.2.1.3.00.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.
2.2.2.0.00.0	Alienação de Bens Imóveis	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Arts. 24 a 29 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.
2.2.2.0.00.1.2	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	Vide código de receita principal
2.4.0.0.00.0	Transferências de Capital	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.0.00.0	Transferências da União e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.00.0	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
2.4.1.8.04.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.04.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.8.04.2.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.8.04.3.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.8.04.4.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.04.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.8.04.5.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.8.04.6.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.05.1.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Legislação Específica
2.4.1.8.10.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.10.1.0	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.10.2.0	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.10.5.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.10.7.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
2.4.2.8.03.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.03.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.05.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.05.1.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.10.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.10.1.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.10.2.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.10.5.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Lei nº 8.666/93



Natureza da Receita	Especificação	Amparo Legal
2.4.2.8.10.7.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
2.4.3.0.01.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.3.0.01.1.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.0.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.0.0.00.1.0	Demais Receitas de Capital	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
2.9.9.0.01.0.0	Demais Receitas de Capital Específicas de E/DF/M	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.0.0.00.0.0	Receitas De Contribuições - Intra-Orçamentárias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais - Intra-Orçamentárias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais - Intra-Orçamentárias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.02.0.0	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Servidor	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.02.1.0	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Servidor	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.02.1.1	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Servidor - Principal	Legislação Específica
7.2.1.0.02.1.2	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Servidor - Multas e Juros	Legislação Específica
7.2.1.0.03.0.0	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.03.1.0	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.03.1.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	Legislação Específica
7.2.1.0.03.1.2	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	Legislação Específica
7.2.1.0.04.0.0	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Patronal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.04.1.0	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Patronal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.04.1.1	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Patronal - Principal	Legislação Específica
7.9.9.0.01.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal Introrçamentária	Legislação Específica



Município de Vertentes
Estado de Pernambuco

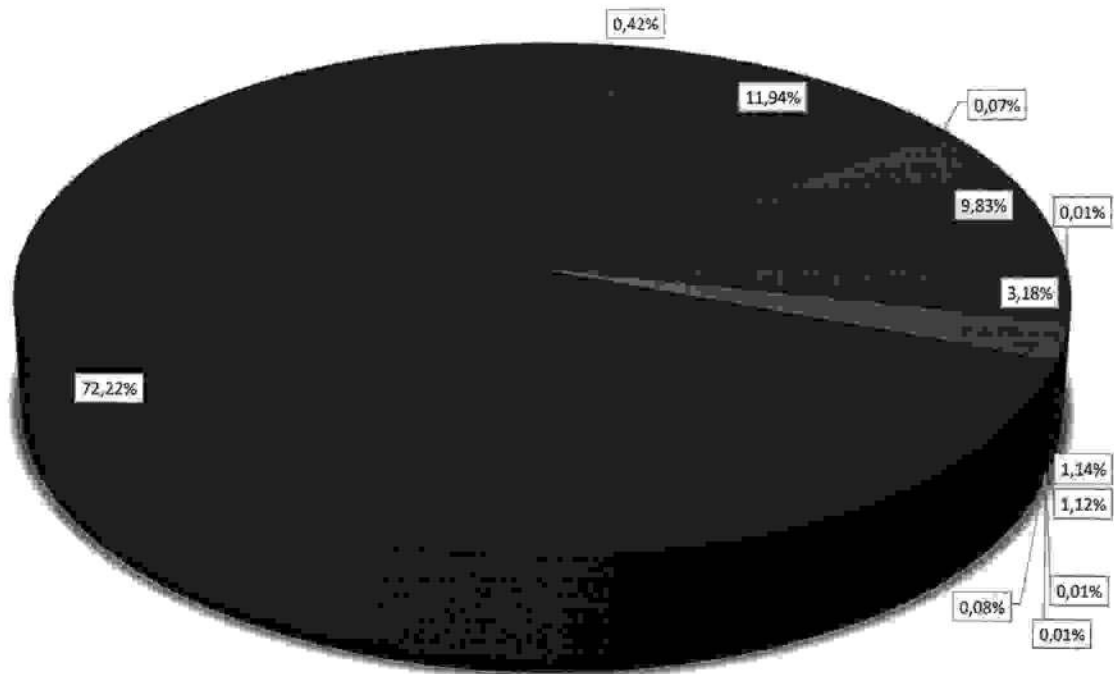
TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	REALIZADA EM 2018	ORÇADA EM 2019	ORÇADA EM 2020
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	42.155.212,43	48.748.300,00	52.366.000,00
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.711.847,49	2.492.000,00	2.131.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	676.921,57	712.000,00	764.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	664.806,49	670.000,00	750.000,00
	Aplicações financeiras	660.172,31	534.000,00	614.000,00
	Outras Receitas Patrimoniais	4.634,18	136.000,00	136.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	-	-	-
1600.00.00	Receita de Serviços	25.556,86	40.000,00	51.500,00
1700.00.00	Transferências Correntes	39.013.201,13	44.604.300,00	48.389.500,00
	Cota-Parte do FPM	18.358.458,16	24.502.500,00	22.839.000,00
	Transf. de Recursos do SUS - FMS	6.673.242,10	7.481.000,00	7.526.000,00
	Outras Transferências Correntes	13.981.500,87	12.620.800,00	18.024.500,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	62.878,89	230.000,00	280.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.161.849,53	8.574.000,00	14.634.000,00
2100.00.00	Operações de Crédito	-	-	8.000.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	82.700,00	50.000,00	50.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	1.079.149,53	8.524.000,00	6.584.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	-	-	-
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	-	-	-
	RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	206.082,72	752.700,00	-
TOTAL GERAL		43.523.144,68	58.075.000,00	67.000.000,00



Município de Vertentes
Estado de Pernambuco

Representação Gráfica das Receitas por Origem

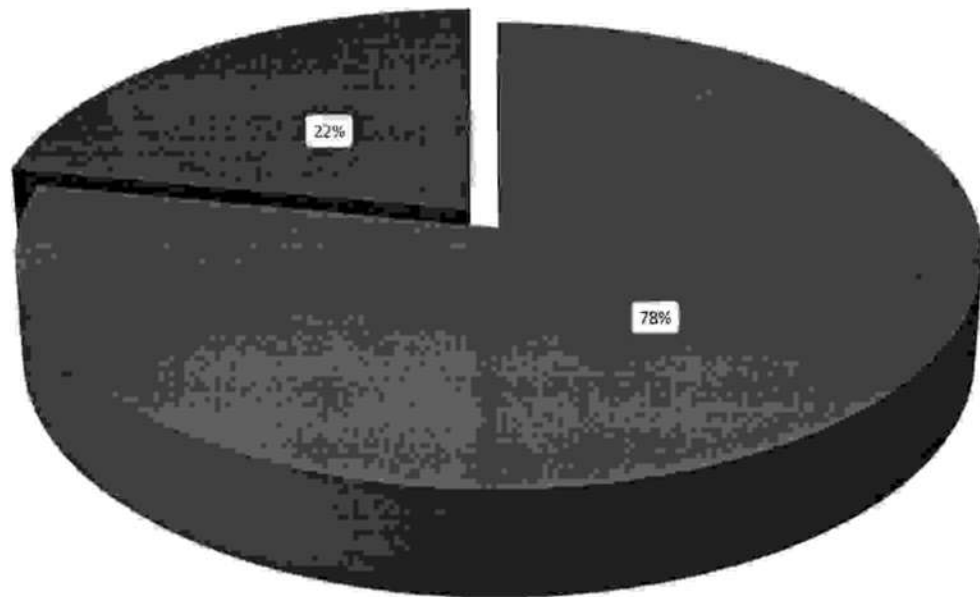


- | | | |
|----------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| ■ RECEITA TRIBUTÁRIA | ■ RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | ■ RECEITA PATRIMONIAL |
| ■ RECEITA AGROPECUÁRIA | ■ RECEITA INDUSTRIAL | ■ RECEITA DE SERVIÇOS |
| ■ TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | ■ OUTRAS RECEITAS CORRENTES | ■ OPERAÇÕES DE CREDITO |
| ■ ALIENAÇÃO DE BENS | ■ TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL | ■ OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL |



Município de Vertentes
Estado de Pernambuco

Composição da Receita Municipal



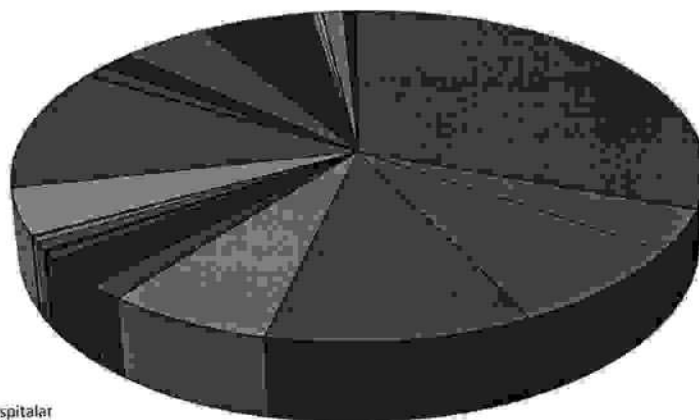
■ TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES
■ TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL

Relação das Fontes de Recursos no Orçamento 2020

Código	Id-Use	Descrição	Valor	Percentual
1	0.1.00	Recursos Próprios	20.779.300,00	31,01%
2	0.1.01	Impostos e Transferências MDE	2.653.300,00	3,96%
3	0.1.02	Receita de Imp e de Transferência de Imp - Saúde	5.361.200,00	8,00%
4	0.1.18	FUNDEB 60%	7.279.480,00	10,86%
5	0.1.19	FUNDEB 40%	4.595.520,00	6,86%
6	0.1.18	Complemento da União ao FUNDEB 60%	992.000,00	1,48%
7	0.1.19	Complemento da União ao FUNDEB 40%	608.000,00	0,91%
9	0.1.35	Recursos Transferidos pelo FNAS	656.000,00	0,98%
10	0.1.36	Salário Educação	650.000,00	0,97%
11	0.1.37	PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	10.000,00	0,01%
12	0.1.37	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	440.000,00	0,66%
13	0.1.37	PNATE - Programa Nacional de Transporte	180.000,00	0,27%
14	0.1.37	Outras Transferências do FNDE	540.000,00	0,81%
15	0.1.32	Convênio Educação	310.000,00	0,46%
16	0.1.33	Convênios Saúde	70.000,00	0,10%
17	0.1.31	Convênio Assistência Social	40.000,00	0,06%
18	0.1.34	Outros Convênios	3.066.000,00	4,58%
21	0.1.83	Outras Operações de Crédito	8.000.000,00	11,94%
24	0.1.89	Alienação de Bens	50.000,00	0,07%
28	0.1.34	FEM - Fundo de Desenvolvimento Municipal	800.000,00	1,19%
39	0.1.65	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social	51.000,00	0,08%
41	0.1.32	Precatório do FUNDEF	1.100.000,00	1,64%
42	0.1.38	Custeio/Atenção Básica	3.135.000,00	4,68%
43	0.1.38	Custeio/Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.015.000,00	5,99%
44	0.1.38	Custeio/Vigilância em Saúde	206.000,00	0,31%
45	0.1.38	Custeio/Assistência Farmacêutica	170.000,00	0,25%
46	0.1.38	Custeio/Gestão SUS	40.000,00	0,06%
47	0.1.38	Investimento do SUS	730.000,00	1,09%
48	0.1.38	Custeio/Outros Recursos do SUS	15.000,00	0,02%
1301	0.1.00	Recurso Próprio/ Pessoal e Encargos	59.897,52	0,09%
1303	0.1.00	Recurso Próprio/ Outras Desp. Correntes	379.290,24	0,57%
1304	0.1.00	Recurso Próprio/ Investimento	18.012,24	0,03%
TOTAL			67.000.000,00	100,00%

Composição das Fontes de Recursos no Orçamento

- Recursos Próprios
- Impostos e Transferências MDE
- Receita de Imp e de Transferência de Imp - Saúde
- FUNDEB 60%
- FUNDEB 40%
- Complemento da União ao FUNDEB 60%
- Complemento da União ao FUNDEB 40%
- Recursos Transferidos pelo FNAS
- Salário Educação
- PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola
- PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
- PNATE - Programa Nacional de Transporte
- Outras Transferências do FNDE
- Convênio Educação
- Convênios Saúde
- Convênio Assistência Social
- Outros Convênios
- Outras Operações de Crédito
- Alienação de Bens
- FEM - Fundo de Desenvolvimento Municipal
- FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social
- Precatório do FUNDEF
- Custeio/Atenção Básica
- Custeio/Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
- Custeio/Vigilância em Saúde
- Custeio/Assistência Farmacêutica
- Custeio/Gestão SUS
- Investimento do SUS
- Custeio/Outros Recursos do SUS
- Recurso Próprio/ Pessoal e Encargos
- Recurso Próprio/ Outras Desp. Correntes
- Recurso Próprio/ Investimento









Município de Vertentes

Estado de Pernambuco

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA

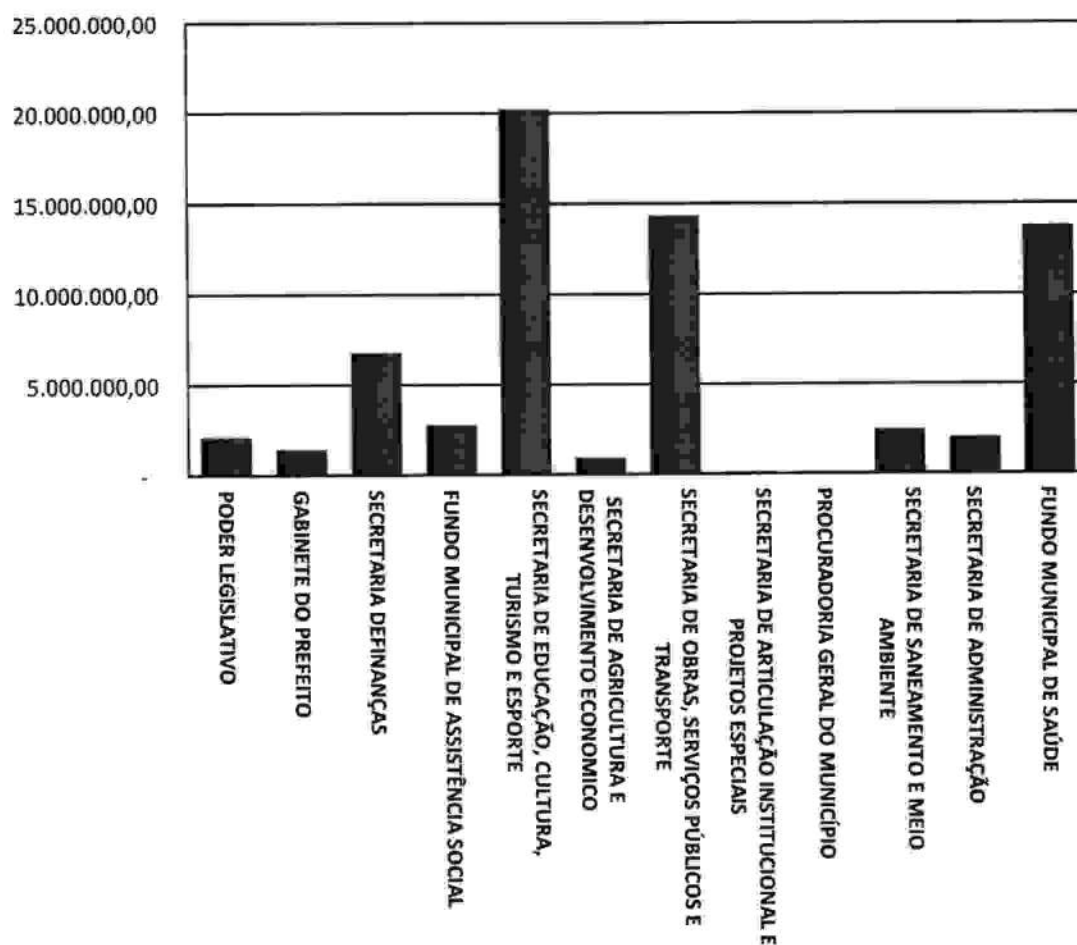
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	REALIZADA EM 2018	ORÇADA EM 2019	ORÇADA EM 2020
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.422.359,23	42.023.000,00	44.163.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	19.860.179,08	20.961.000,00	22.081.000,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	-	134.000,00	170.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	16.562.180,15	20.928.000,00	21.912.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.956.838,57	14.566.800,00	19.326.000,00
4.4.00.00	Investimentos	8.213.153,43	13.823.800,00	18.545.000,00
4.5.00.00	Inversões Financeiras	-	100.000,00	200.000,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	743.685,14	643.000,00	581.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	1.485.200,00	3.511.000,00
	DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-
	DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-
TOTAL GERAL		45.379.197,80	58.075.000,00	67.000.000,00



Município de Vertentes

Estado de Pernambuco

Distribuição do Orçamento por Órgãos e Fundos Especiais



[Handwritten signature]



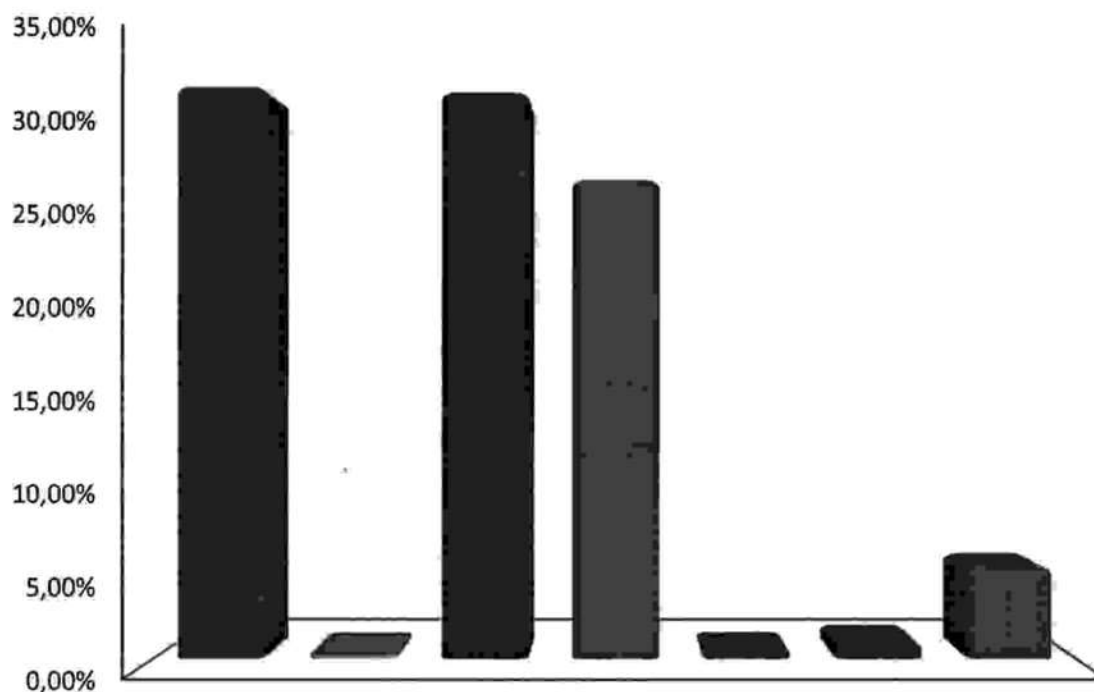


Município de Vertentes
Estado de Pernambuco

Exercício de 2020

DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA

Categoria	Despesa	Valor	%
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.081.000,00	32,96%
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	170.000,00	0,25%
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.912.000,00	32,70%
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	18.545.000,00	27,68%
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	0,30%
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	581.000,00	0,87%
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.511.000,00	5,24%
TOTAL		67.000.000,00	100,00%



■ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS ■ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
■ OUTRAS DESPESAS CORRENTES ■ INVESTIMENTOS
■ INVERSÕES FINANCEIRAS ■ AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
■ RESERVA DE CONTINGÊNCIA

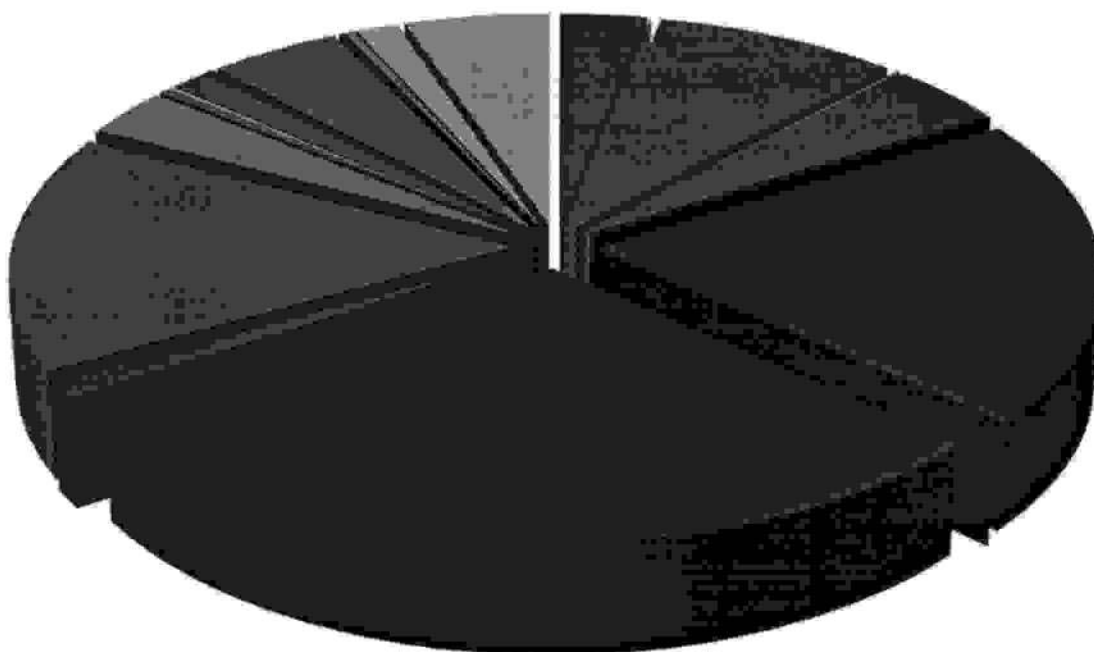


Município de Vertentes
Estado de Pernambuco



Documento Assinado Digitalmente por: ROMERO LEAL FERREIRA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: ac2c93fd-a8b2-4deb-848f-9d7bef31f551

Distribuição das Despesas por Função



- | | | |
|----------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| ■ 01 - LEGISLATIVA | ■ 02 - JUDICIÁRIA | ■ 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA |
| ■ 04 - ADMINISTRAÇÃO | ■ 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | ■ 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| ■ 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | ■ 10 - SAÚDE | ■ 11 - TRABALHO |
| ■ 12 - EDUCAÇÃO | ■ 13 - CULTURA | ■ 14 - DIREITOS DA CIDADANIA |
| ■ 15 - URBANISMO | ■ 16 - HABITAÇÃO | ■ 17 - SANEAMENTO |
| ■ 18 - GESTÃO AMBIENTAL | ■ 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA | ■ 20 - AGRICULTURA |
| ■ 21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | ■ 22 - INDÚSTRIA | ■ 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS |
| ■ 24 - COMUNICAÇÕES | ■ 25 - ENERGIA | ■ 26 - TRANSPORTE |
| ■ 27 - DESPORTO E LAZER | ■ 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | ■ RESERVA DE CONTINGÊNCIA |



Prefeitura Municipal de Vertentes

av rio branco, 0 - centro - 55.770-000 - Vertentes/ PE
CNPJ: 10.296.887/0001-60

Usuário: Padrão.

Chave de Autenticação
1836-9014-802

Página
1 / 1

RELAÇÃO DAS FUNÇÕES CONTEMPLADAS NA LOA

		Valores em R\$ - LOA
Função		2020
1	Legislativa	2.095.000,00
4	Administração	5.891.750,00
6	Segurança Pública	76.000,00
8	Assistência Social	2.744.000,00
10	Saúde	13.753.400,00
12	Educação	19.468.700,00
13	Cultura	763.000,00
15	Urbanismo	10.486.520,00
16	Habituação	10.000,00
17	Saneamento	2.148.000,00
18	Gestão Ambiental	248.000,00
19	Ciência e Tecnologia	170.600,00
20	Agricultura	931.000,00
22	Indústria	35.000,00
23	Comércio e Serviços	13.000,00
24	Comunicações	103.000,00
25	Energia	3.187.000,00
26	Transporte	115.000,00
27	Desporto e Lazer	237.000,00
28	Encargos Especiais	1.013.030,00
99	Reserva de Contingência	3.511.000,00
Total Geral		67.000.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: ROMERO LEAL FERREIRA
Acesse em: <https://etce.ice-pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: ac2c93fd-a8b2-4deb-848f-9d7bef31f551



Prefeitura Municipal de Vertentes

av rio branco, 0 - centro - 55.770-000 - Vertentes/ PE
CNPJ: 10.296.887/0001-60

Usuário: Padrão.

Chave de Autenticação
1443-0804-641

Página
1 / 1

RELAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES CONTEMPLADAS NA LOA

Valores em R\$ - LOA

Subfunção	2020
31 Ação Legislativa	2.095.000,00
122 Administração Geral	8.388.170,00
123 Administração Financeira	1.392.000,00
124 Controle Interno	85.500,00
126 Tecnologia da Informação	54.000,00
128 Formação de Recursos Humanos	3.000,00
131 Comunicação Social	66.000,00
182 Defesa Civil	133.000,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	670.000,00
244 Assistência Comunitária	1.514.000,00
301 Atenção Básica	5.085.000,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.643.000,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	366.000,00
304 Vigilância Sanitária	235.000,00
305 Vigilância Epidemiológica	601.000,00
306 Alimentação e Nutrição	462.000,00
333 Empregabilidade	20.000,00
361 Ensino Fundamental	16.951.300,00
362 Ensino Médio	15.000,00
363 Ensino Profissional	75.000,00
364 Ensino Superior	14.000,00
365 Educação Infantil	1.683.000,00
366 Educação de Jovens e Adultos	176.000,00
367 Educação Especial	18.000,00
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	13.000,00
392 Difusão Cultural	689.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	8.767.000,00
452 Serviços Urbanos	1.058.000,00
482 Habitação Urbana	10.000,00
511 Saneamento Básico Rural	410.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	1.385.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00
542 Controle Ambiental	10.000,00
544 Recursos Hídricos	353.000,00
605 Abastecimento	101.000,00
606 Extensão Rural	145.000,00
661 Promoção Industrial	35.000,00
691 Promoção Comercial	10.000,00
695 Turismo	3.000,00
721 Comunicações Postais	103.000,00
752 Energia Elétrica	3.187.000,00
782 Transporte Rodoviário	75.000,00
812 Desporto Comunitário	237.000,00
813 Lazer	40.000,00
843 Serviço da Dívida Interna	885.450,00
846 Outros Encargos Especiais	127.580,00
999 Reserva de Contingência	3.511.000,00
Total Geral	67.000.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: ROMERO LEAL FERREIRA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/app/validarDoc.seam> Código do documento: ac2c93fd-ab82-4deb-848f-9d7bd31f551



Município de Vertentes
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
(ART. 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 1988)



Documento Assinado Digitalmente por: ROMERO LEAL FERREIRA
Acesse em: <https://epec.tec.pagov.br/app/validarDoc.aspx> Código do documento: ac2c93fd-ab2-4deb-848f-9d7bef31551

FONTES DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
RECEITA PREVISTA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		
Discriminação	Valor em R\$	%
IMPOSTOS MUNICIPAIS	1.590.000,00	5,30
DÍVIDA ATIVA	300.000,00	1,00
MULTA E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS E DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10.000,00	0,03
SUBTOTAL	1.900.000,00	6,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	22.850.000,00	76,24
FPM	22.839.000,00	76,20
ITR	4.000,00	0,01
LC 87/96	7.000,00	0,02
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	5.222.000,00	17,42
IPVA	600.000,00	2,00
ICMS	4.600.000,00	15,35
IPI	22.000,00	0,07
SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS	28.072.000,00	93,66
TOTAL DAS RECEITAS	29.972.000,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	11.860.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO AO FUNDEB	1.600.000,00	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	15.000,00	
(-) DEDUÇÃO P/ FORM. DO FUNDEB	(5.278.600,00)	
TRANSE. LÍQUIDA DO FUNDEB	8.196.400,00	
OUTRAS REC. VINC. EDUCAÇÃO, EXCETO PNAE	2.790.000,00	
Nota: Segue abaixo a relação das subfunções não consideradas para fins de limite Constitucional:		
12.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 12.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR 12.362 ENSINO MÉDIO 12.363 ENSINO PROFISSIONAL 12.364 ENSINO SUPERIOR		

APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
DESPESA ORÇADA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO		
Discriminação	Valor em R\$	%
12.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	86.400,00	0,44
12.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	-	
12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	450.000,00	2,31
12.331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	-	
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	16.951.300,00	87,07
12.362 ENSINO MÉDIO	15.000,00	0,08
12.363 ENSINO PROFISSIONAL	75.000,00	0,39
12.364 ENSINO SUPERIOR	14.000,00	0,07
12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.683.000,00	8,64
12.366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	176.000,00	0,90
12.367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	18.000,00	0,09
12.368 EDUCAÇÃO BÁSICA	-	
DESPESA TOTAL COM EDUCAÇÃO	19.468.700,00	100,00
SUBTOTAL	19.468.700,00	64,96%
(-) TRANSFÊNCIA LÍQUIDA DO FUNDEB	8.196.400,00	
(-) RECEITAS VINCULADAS A EDUCAÇÃO, EXCETO PNAE	2.790.000,00	
(-) DESPESAS NÃO CONSIDERADAS NO LIMITE CONSTITUCIONAL	640.400,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	7.841.900,00	26,16%



Município de Vertentes

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
(Art. 7º da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012)

FONTES DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE		
RECEITA PREVISTA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		
Discriminação	Valor em R\$	%
IMPOSTOS MUNICIPAIS	1.590.000,00	5,62
DÍVIDA ATIVA	300.000,00	1,06
MULTA E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS E DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10.000,00	0,04
SUBTOTAL	1.900.000,00	6,72
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	21.171.000,00	74,83
FPM	21.160.000,00	74,79
ITR	4.000,00	0,01
LC 87/96	7.000,00	0,02
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	5.222.000,00	18,46
IPVA	600.000,00	2,12
ICMS	4.600.000,00	16,26
IPI	22.000,00	0,08
SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS	26.393.000,00	93,28
TOTAL DAS RECEITAS	28.293.000,00	100,00
TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	8.381.000,00	

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		
DESPA DESTINADA ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Discriminação	Valor em R\$	%
10.121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.823.400,00	13,26
10.301 ATENÇÃO BÁSICA	5.085.000,00	36,97
10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.643.000,00	41,03
10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	366.000,00	2,66
10.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	235.000,00	1,71
10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	601.000,00	4,37
DESPA TOTAL COM SAÚDE	13.753.400,00	100,00
(-) TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	8.381.000,00	
(-) COMPENSAÇÃO DE CANCEL. RAP NO EXERCÍCIO ANTERIOR		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	5.372.400,00	18,99%



**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NESTE ORÇAMENTO		
Discriminação	Valor em R\$	%
RECEITAS CORRENTES	52.366.000,00	78,16%
RECEITAS DE CAPITAL	14.634.000,00	21,84%
TOTAL DAS RECEITAS	67.000.000,00	100,00%

DESPESA DESTINADA PARA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Discriminação	Valor em R\$	%
08.243 ASSIST. À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	670.000,00	1,00%
TOTAL APLICADO	670.000,00	1,00%



Município de Vertentes
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RECEITA CORRENTE PREVISTA NESTE ORÇAMENTO		
Discriminação	Valor em R\$	%
RECEITAS CORRENTES	52.366.000,00	100,00%
TOTAL DAS RECEITAS	52.366.000,00	100,00%

DESPESA DESTINADA A RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Discriminação	Valor em R\$	%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.511.000,00	6,70%
TOTAL APLICADO	3.511.000,00	6,70%

**MUNICÍPIO DE VERTENTES**

Av. Rio Branco, 0 - Centro - Fone: 770-000 - Vertentes/PE
CNPJ: 10.296.887/0001-60

Usuário: Padrão

Chave de Autenticação
1290-0737-197Página
1 / 12**Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2020	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte Categoria Econômica
1	Receitas Correntes		52.366.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.131.000,00
1.1.1	Impostos	1.900.000,00	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	761.000,00	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	761.000,00	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	500.000,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	500.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	500.000,00	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	261.000,00	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	261.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	261.000,00	
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	1.139.000,00	
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	453.000,00	
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	405.000,00	
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	100.000,00	
1.1.1.8.01.1.1.01	Imposto Predial	35.000,00	
1.1.1.8.01.1.1.01	Imposto Predial	35.000,00	
1.1.1.8.01.1.1.02	Imposto Territorial Urbano	65.000,00	
1.1.1.8.01.1.1.02	Imposto Territorial Urbano	65.000,00	
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	20.000,00	
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	20.000,00	
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	280.000,00	
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	280.000,00	
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	48.000,00	
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	40.000,00	
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	40.000,00	
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	2.000,00	
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	2.000,00	
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000,00	
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000,00	
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	686.000,00	
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	686.000,00	
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	665.000,00	
1.1.1.8.02.3.1.01	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISQN	625.000,00	
1.1.1.8.02.3.1.01	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISQN	625.000,00	
1.1.1.8.02.3.1.02	Simplex Nacional	40.000,00	
1.1.1.8.02.3.1.02	Simplex Nacional	40.000,00	
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	2.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISQN Multas e Juros	2.000,00	



Documento Assinado Digitalmente por: ROMERO LEAL FERREIRA
Acesse em: <https://efc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac2c93fd-ab02-4deb-848f-9d7bef31551